



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 3071, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

**DESIGNA MEMBROS COMO AGENTE
PUBLICADOR DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA
CANOA.**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 56 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pela alimentação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal no Diário Oficial dos Municípios, bem como em outros meios oficiais de divulgação reconhecidos;

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados, para atuarem como Agente Publicador do Município de Capão da Canoa, junto ao Diário Oficial dos Municípios e demais plataformas de publicação institucional, os seguintes servidores:

Publicações Relacionadas à Gestão de Portarias, Leis e Decretos:

Gabriel Neubert Biasibetti
Larissa Pereira de Souza Cardoso

Publicações Relacionadas ao Portal Transparência:

Diego Meyer
Luiz Otavio Alves de Carvalho
Clodomiro Machado Afonso

Publicações Relacionadas à Compras e Licitações:

Sandro José Brito Dalsotto
Rafael Ughini dos Santos
Felipe Simon Bruce
Priscila Hernani Medeiros de Aguiar
Marcio de Oliveira Espíndola
Diego Motta da Silva
Maria Madalena Martins de Vargas
Carla Paulina Rossato
Eduardo Diniz Ferreira
Vitória Silveira de Licoria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 3071, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Publicações Relacionadas à Recursos Humanos:

Lucio Nunes dos Santos
Sulaine Nascimento da Silva

Organização e Responsabilidade Técnica das Publicações:

Diego Meyer
Luiz Otavio Alves de Carvalho
Gabriel Neubert Biasibetti

Art. 2º Compete aos Agentes Publicadores:

- I – efetuar a inserção, conferência, autenticação e envio das matérias a serem publicadas em nome do Município;
- II – zelar pela exatidão, integridade e tempestividade das publicações oficiais;
- III – manter controle interno e registro das matérias enviadas, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Controladoria-Geral do Município;
- IV – observar as normas de sigilo, autenticidade e segurança da informação estabelecidas pela Administração;
- V – responder administrativamente por atos ou omissões que resultem em publicações incorretas ou indevidas, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º Os servidores ora designados atuarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Planejamento, que expedirá instruções complementares sempre que necessário.

Parágrafo Único: A confirmação e autenticidade da publicação dos atos administrativos se dará preferencialmente pela via eletrônica, em conformidade ao decreto municipal nº 585 de 29 de novembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de outubro de 2025.

Art. 5º Fica cancelada a Portaria nº 3014 de 13 de outubro de 2025.

Capão da Canoa, 20 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se.

VALDOMIRO NOVASKI,
Prefeito Municipal.

MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO,
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento.

CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA,
Procurador Geral.

Publicado em www.capaodacanoa.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento
LARISSA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO
Assessor de Departamento - Matrícula nº 229.360
(Revisado por L.P.)